

## NORMA ADMINISTRATIVA Nº 03, DE 24 DE MARÇO DE 2016

Regulamenta o art. 26, VI do Regimento Interno, que dispõe sobre a documentação a ser apresentada para aprovação dos projetos.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO MAXXIMO GARDEN - AMIGA**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 31, X, do Estatuto Social da AMIGA,

CONSIDERANDO a atribuição prevista no Regimento Interno, art. 26, VI, que determina a confirmação da demarcação do lote por parte da AMIGA;

CONSIDERANDO a importância da correta locação dos lotes para início da construção;

CONSIDERANDO que os lotes desocupados não possuem qualquer tipo de demarcação física;

CONSIDERANDO a responsabilidade dos empreendedores e incorporadores do empreendimento na locação dos lotes;

CONSIDERANDO a importância da correta instalação do canteiro de obras;

### RESOLVE:

Art. 1º. Além da documentação prevista no Regimento Interno como condição para aprovação dos projetos, fica o construtor obrigado a apresentar documento emitido pela RAPHIA CONSTRUTORA contendo, no mínimo:

- I- Declaração informando que o lote foi locado obedecendo aos limites estabelecidos nos documentos aprovados pelos órgãos competentes e memorial de incorporação;
- II- Limites e dimensões de cada hexagonal;
- III- Coordenadas geográficas (UTM) e os vértices da unidade imobiliária.

Art. 2º. A falta de apresentação do documento impedirá o construtor de dar início à construção.



Art. 3º. Como condição para aprovação dos projetos, será necessário apresentar croqui com a locação do canteiro de obras e local para armazenamento de material, observadas as proibições constantes no Regimento Interno.

Art. 4º. Esta norma entra em vigor na data da sua divulgação.



**FREDERICO MONTENEGRO FILHO**  
Presidente do Conselho Deliberativo  
Associação Maxximo Garden – AMIGA



**CLÁUDIO MOTTA**  
Conselheiro  
Associação Maxximo Garden – AMIGA



**CLÁUDIO DORNAS**  
Conselheiro  
Associação Maxximo Garden - AMIGA

---